

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 2.333/2026 - PGJ, DE 13 DE JULHO DE 2026
(SEI Nº 29.0001.0053747.2026-32)

Destina 30 (trinta) cargos de Promotores de Justiça Substituto e dá outras providências .

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea “b”, nº 2, da [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#); pelo art. 2º, parágrafo único, da [Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000](#), e pelo art. 3º, parágrafo único, da [Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005](#).

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 08 de julho de 2026 que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 30 (trinta) cargos de Promotor de Justiça Substitutos.

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam destinados 30 (trinta) cargos de Promotor de Justiça Substituto, referência I, sendo: 20 (vinte) cargos de Promotores de Justiça Substitutos na **CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO (CAPITAL)**, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto à **2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO (e Diadema)**, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto à **3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTO ANDRÉ (e Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, e São Caetano do Sul)**, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto à **4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OSASCO (e Barueri, Carapicuíba, Jandira e Santana do Parnaíba)**, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto à **10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - LIMEIRA (e Araras e Cordeirópolis)**, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto à **21ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - REGISTRO (e Cananéia, Eldorado, Iguape, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu e Pariquera-Açu)**, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto à **44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARULHOS (e Arujá, Mairiporã e Santa Isabel)**, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto à **46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (e Jacareí, Paraibuna, Salesópolis e Santa Branca)**, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto à **49ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPEVA (e Apiaí, Buri, Itaberá, Itaporanga e Itararé)**, 01 (um) cargo de

Promotor de Justiça Substituto à 52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA (e Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapevi, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista), 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto à 56ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITANHAÉM (e Itariri, Mongaguá e Peruíbe), dentre os 56 (cinquenta e seis) cargos criados nos termos do art. 3º da [Lei Complementar Estadual n. 1.440, de 14 de abril de 2026](#).

§ 1º. Aos cargos a que se refere este artigo ficam atribuídas as nomenclaturas de

- a) 1º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- b) 2º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- c) 3º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- d) 4º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- e) 5º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- f) 6º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- g) 7º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- h) 8º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- i) 9º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- j) 10º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- k) 11º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- l) 12º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- m) 13º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- n) 14º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- o) 15º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- p) 16º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- q) 17º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- r) 18º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- s) 19º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- t) 20º Promotor de Justiça Substituto de São Paulo (Capital)
- u) 9º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo)
- v) 11º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André)
- w) 9º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco)
- x) 3º Promotor de Justiça Substituto da 10ª Circunscrição Judiciária (Limeira)
- y) 8º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro)
- z) 8º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos)
- aa) 5º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos)

- ab) 4º Promotor de Justiça Substituto da 49ª Circunscrição Judiciária (Itapeva)
- ac) 6º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapequerica da Serra)
- ad) 4º Promotor de Justiça Substituto da 56ª Circunscrição Judiciária (Itanháem)

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 14 de julho de 2026.](#)

CCCSS